



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DO PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, com sede administrativa na Rua 13 de maio - S/N – Centro, na cidade de São Pedro das Missões - RS, CEP-98323-000 - neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público** aos interessados, que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos destinados à realização de serviços de manutenção, conservação e execução de serviços de obras e reparos em prédios públicos, vias e demais espaços pertencentes à Administração Municipal de São Pedro das Missões/RS.

2. PRAZO DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 60 dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos estes evitados pela personalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado, caracteriza-se como hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico e justificativas presentes nos autos.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação; ou**
- b) por inexigibilidade de licitação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Especificamente, para o caso em tela, o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, autoriza a dispensa de licitação, porquanto prevê a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, para R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Dessa forma, a contratação da empresa **CARINA STEIN FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.568.099/0001-86, por meio de dispensa de licitação, além de encontrar amparo na legislação vigente é a solução mais adequada para suprir a necessidade da Secretaria de Obras do Município de São Pedro das Missões/RS.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de ferramentas e equipamentos destinados à realização de serviços de manutenção, conservação e execução de serviços de obras e reparos em prédios públicos, vias e demais espaços pertencentes à Administração Municipal de São Pedro das Missões/RS. A justificativa para a aquisição fundamenta-se na necessidade permanente de manutenção e conservação da infraestrutura pública municipal, considerando que os prédios públicos, vias e demais espaços utilizados pela Administração estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, da ação do tempo e de fatores climáticos, o que demanda intervenções periódicas para garantir sua adequada conservação, funcionalidade e segurança. Nesse contexto, a disponibilização de ferramentas e equipamentos é indispensável para possibilitar a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, melhorias estruturais e demais intervenções necessárias à preservação do patrimônio público municipal. Além disso, a manutenção adequada das estruturas públicas contribui para garantir melhores condições de uso e segurança aos servidores públicos, munícipes e demais usuários dos serviços prestados pela Administração Municipal, evitando a deterioração dos bens públicos e prevenindo a necessidade de intervenções emergenciais de maior vulto financeiro. Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária para assegurar a adequada gestão e preservação do patrimônio público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Autorizar o fornecimento das ferramentas e equipamentos destinados à realização de serviços de manutenção, conservação e execução de serviços de obras e reparos em prédios públicos, vias e demais espaços pertencentes à Administração Municipal de São Pedro das Missões/RS, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas pertinentes.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato, os quais serão responsáveis por verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como a conformidade dos produtos entregues.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

- c) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos itens, seja quanto à qualidade, quantidade ou prazos de entrega, para que sejam adotadas, no prazo estabelecido, as medidas corretivas necessárias.
- d) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após a devida comprovação da entrega dos itens e o atesto pelo fiscal do contrato.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer as ferramentas e equipamentos destinados à realização de serviços de manutenção, conservação e execução de serviços de obras e reparos em prédios públicos, vias e demais espaços pertencentes à Administração Municipal de São Pedro das Missões/RS, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando houver, e na proposta apresentada, assegurando a adequada qualidade dos produtos fornecidos.
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos, garantindo que os itens entregues atendam aos padrões de qualidade exigidos e estejam em perfeitas condições de uso.
- c) Responsabilizar-se integralmente por eventuais defeitos, vícios, inconsistências ou irregularidades nos itens fornecidos que resultem em prejuízos à Administração ou a terceiros, respondendo civil e administrativamente, nos termos da legislação vigente.
- d) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o regular fornecimento do objeto, prestando, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários.
- e) Substituir, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, os itens que forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem defeitos, avarias ou que não atendam às exigências previstas na contratação.
- f) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, logística e operacional, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da contratada e o Município.
- g) Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, se for o caso, rescisão contratual.
- h) Cumprir fielmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) As ferramentas e os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo de contratação, devendo ser novos, de boa qualidade, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

procedência idônea e próprios para uso em obras e serviços de manutenção, apresentando compatibilidade com as finalidades a que se destinam.

b) As ferramentas e os equipamentos deverão atender integralmente às especificações constantes nos orçamentos, documentos técnicos e anexos do processo de contratação, garantindo qualidade compatível com a utilização em serviços de construção civil, manutenção e reparos realizados pela Administração Municipal.

c) As ferramentas e os equipamentos serão utilizados na execução de serviços de manutenção, conservação, pequenos reparos e obras em prédios públicos, vias e demais espaços pertencentes à Administração Municipal de São Pedro das Missões/RS, podendo contemplar, entre outros, serviços de alvenaria, assentamento de pisos e revestimentos, reparos em paredes, estruturas, calçadas, drenagens e demais intervenções necessárias à preservação das estruturas públicas.

d) As ferramentas e os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e eficiência nas intervenções realizadas pela equipe municipal.

e) O fornecimento dos itens deverá ocorrer conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação do setor responsável, devendo ser entregues dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

f) As ferramentas e os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação da Administração Municipal e estar acompanhados da respectiva nota fiscal, podendo o fornecimento ser acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, a fim de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no processo de contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver e o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de itens compatíveis com o objeto da licitação.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega dos itens, atesto de recebimento e aprovação pela fiscalização da Secretaria Requisitante;
- b) Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;
- c) A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo e da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento;
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO: O valor total estimado da contratação é de **R\$ 8.575,40** (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Furadeira impacto GSB 450	01	R\$ 598,00	R\$ 598,00
02	Broca metal 10mm	01	R\$ 37,90	R\$ 37,90
03	Broca metal 8mm	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
04	Broca metal 6mm	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
05	Broca concreto 10mm	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
06	Broca concreto 8mm	01	R\$ 14,00	R\$ 14,00
07	Broca concreto 6mm	01	R\$ 11,00	R\$ 11,00
08	Cabo p/extens pp 2x2, 5mm	30	R\$ 255,00	R\$ 255,00
09	Plug fêmea 10A	01	R\$ 5,50	R\$ 5,50
10	Plug macho 20A	01	R\$ 5,50	R\$ 5,50
11	Alicate universal	01	R\$ 49,00	R\$ 49,00
12	Prumo aço 500gr	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
13	Torques armador 12"	01	R\$ 79,00	R\$ 79,00
14	Nível 20"	01	R\$ 59,00	R\$ 59,00
15	Martelo 25mm	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
16	Talhadeira 10 mm	01	R\$ 39,00	R\$ 39,00
17	Colher pedreiro 7"	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
18	Colher pedreiro 10"	01	R\$ 39,00	R\$ 39,00
19	Trena 8mt	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
20	Linha pedreiro 0,70mm	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
21	Lápis de carpinteiro	03	R\$ 5,50	R\$ 16,50
22	Desempeno plast. 17x30	01	R\$ 19,00	R\$ 19,00
23	Pé de cabra 60cm	01	R\$ 89,00	R\$ 89,00
24	Esquadro 12" cabo metálico	01	R\$ 69,00	R\$ 69,00
25	Desempeno cabo estriado 17x30	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
26	Arco p/serra ferro 12"	01	R\$ 59,00	R\$ 59,00
27	Trena fibra 30mt	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
28	Luva pu banhada	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
29	Discos serra circular 4.3/8 12 dentes	02	R\$ 22,00	R\$ 44,00
30	Disco diamantado porc. 4.3/8	02	R\$ 39,00	R\$ 78,00
31	Disco corte inox 4.1/2,00mm	06	R\$ 6,00	R\$ 36,00
32	Folha serra 30cm	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

33	Martelo de borracha 60mm	01	R\$ 22,00	R\$ 22,00
34	Broxa pintura 1/x8cm	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
35	Balde p/pedreiro metal 10L	01	R\$ 39,00	R\$ 39,00
36	Pá de corte c/cabo	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
37	Enxada sul c/cabo	01	R\$ 69,00	R\$ 69,00
38	Anxadão sul c/cabo	01	R\$ 79,00	R\$ 79,00
39	Cavadeira articulada c/cabo	01	R\$ 89,00	R\$ 89,00
40	Cavadeira reta c/cabo	01	R\$ 89,00	R\$ 89,00
41	Manga de nível 5/16 1,3mm	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
42	Estilete prof. grande	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
43	Óculos de segurança incolor	01	R\$ 6,50	R\$ 6,50
44	Óculos de segurança preto	01	R\$ 5,50	R\$ 5,50
45	Carrinho de mão extraforte	01	R\$ 449,00	R\$ 449,00
46	Régua alumínio ref. 3mt	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
47	Serra mármore 15000w	01	R\$ 539,00	R\$ 539,00
48	Betoneira 250L monofásica 220V	01	R\$ 4.690	R\$ 4.690,00
TOTAL: R\$ 8.575,40				

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

12.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, a pedido do interessado, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.2 Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: À Contratada será responsabilizada administrativamente quando, no âmbito da licitação ou da execução contratual:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato, inclusive quando resultar em prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Retardar injustificadamente a execução dos serviços ou descumprir prazos, obrigações contratuais ou especificações técnicas;
- c) Deixar de manter a proposta ou de celebrar o contrato, bem como de apresentar a documentação exigida, quando regularmente convocada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- d) Apresentar documentação ou declaração falsa, ou prestar informações inverídicas durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) Fraudar a licitação ou a execução contratual, praticar atos ilícitos, agir em conluio, comportar-se de modo inidôneo ou induzir deliberadamente a Administração a erro;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando exigível, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

13.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelas infrações previstas no item 13.1, poderão ser aplicadas à Contratada, observada a gradação e o devido processo legal, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SANÇÕES

- a) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- b) a aplicação de multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória, nem obsta a rescisão unilateral do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções cabíveis;
- c) Caso o valor da multa e das indenizações supere eventual crédito da Contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia, se houver, ou cobrada judicialmente;
- d) A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública;
- e) Para aplicação da sanção de multa será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação;
- f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

g) Admitida a produção de provas, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo indeferidas, de forma fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias;

h) Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica quando utilizada com abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores ou sócios com poderes de gestão, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

13.4. REABILITAÇÃO: É admitida a reabilitação da Contratada, perante a autoridade que aplicou a sanção, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa aplicada;
- c) Decurso do prazo mínimo legal da penalidade aplicada;
- d) Cumprimento das condições estabelecidas no ato sancionador;
- e) Análise jurídica prévia conclusiva.

13.4.1. Nos casos de infrações relacionadas à apresentação de documentação falsa ou fraude, poderá ser exigida, como condição para reabilitação, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.5. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES: Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) A existência de agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração Pública;

14. DA CONTRATADA: A escolha da empresa **CARINA STEIN FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.568.099/0001-86, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, se deu com base nos princípios da economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público, eis que após análise criteriosa de mercado, verificou-se que a empresa atende integralmente as exigências legais e administrativas da contratação, além de ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, oferecendo o menor valor dentre as cotações realizadas. Dessa forma, considerando a necessidade da contratação, bem como a regularidade e a competitividade da proposta apresentada pela empresa, justifica-se a escolha da empresa **CARINA STEIN FERREIRA LTDA** em consonância com os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e interesse público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 2027
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

08.01 SECRETARIA DE OBRAS

**08.01.26.782.0008.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

16. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO: AUTORIZO a publicação no site da municipalidade a presente contratação direta firmada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS** e a empresa, **CARINA STEIN FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.568.099/0001-86.

São Pedro das Missões, 17 de março de 2026.

Rafael Fumagalli e Silva
Prefeito Municipal.